PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

" LEI N.º 1300/2000, DE 24 DE MARÇO DE 2000"

"AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS"

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcelamento de débito junto ao INSS, no valor de R$ 49.530,27 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos), referente a encargos sociais do Conjunto Habitacional "Neomar Rogério Mück", em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

§ Único – Com relação à eventual necessidade de aplicação de juros, correção monetária ou multa, deverão ser aplicados índices e percentuais previstos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

ART. 2.º - Para pagamento das prestações mensais e das contribuições correntes posteriores ao pedido de parcelamento com atraso superior a 60 (sessenta) dias, serão retidos valores das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassados ao INSS.

ART. 3.º - O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento das contribuições correntes, e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 24 de março de 2000

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e Planejamento